

## **ROTEIRO PARA ADMINISTRAÇÃO DAS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS MASSAS FALIDAS DE CONCEITUAL CONSTRUTORA LTDA E CONCEITUAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

### **FALÊNCIA N. 5011416-12.2024.8.21.0022**

Em atenção ao determinado no feito falimentar, o presente roteiro objetiva a organizar e auxiliar as eventuais Comissões de Representantes que venham a ser constituídas na gestão das incorporações imobiliárias inacabadas pelas Massas Falidas, observando principalmente as incumbências da referida Comissão dispostas na Lei 4.591/64 e os preceitos, também, da Lei 11.101/05.

- 1 - Realizar as diligências necessárias para o registro da Comissão de Representantes junto ao Registro de Títulos e Documentos.
- 2 - Assinar termo de responsabilidade quanto ao cumprimento do determinado nas decisões de Eventos 163 e 275 da Falência n. 5011416-12.2024.8.21.0022.
- 3 - Manter escrituração contábil adequada, com profissional técnico responsável.
- 4 - Realizar levantamento individualizado da realidade comercial de cada unidade imobiliária, mediante preenchimento de formulário a ser disponibilizado pela Administração Judicial da massa falida.
- 5 - Apresentar relatório documental referente ao item 4 deste Roteiro, com as comprovações dos pagamentos realizados pelos adquirentes quando da aquisição das unidades.

6 - Indicar e comprovar a proposta de definição alcançada pela Comissão de Representantes quanto às vendas em duplicidade (ou triplicidade/quadruplicidade) de unidades imobiliárias quando não há colidência entre direito real e direito obrigacional.

7 - Realizar relatório de medição da obra e levantamento dos valores necessários para sua finalização.

8 - Deliberar sobre os termos da continuação da obra ou da liquidação do patrimônio, na forma do Art. 31-F, § 1, da Lei 4.591/64.